



PROCESSO N.º 250/11

PROTOCOLO N.º 10.712.344-0

PARECER CEE/CEB N.º 1070/11

APROVADO EM 07/12/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA JÚLIA WANDERLEY –  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, de forma descentralizada para funcionar no Colégio Estadual Santos Dumont - Ensino Fundamental e Médio.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

Pelo Ofício n.º 261/11 - SUED/SEED, de 28 de fevereiro de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 18 de novembro de 2010, no NRE de Cascavel, do Colégio Estadual Professora Júlia Wanderley - Ensino Fundamental e Médio, município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para funcionar de forma descentralizada, no Colégio Estadual Santos Dumont – Ensino Fundamental e Médio, município de Cascavel (fls. 02 e 196).

### **2. Dados Gerais dos Cursos**

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma coletiva.

- preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

-



PROCESSO N.º 250/11

- Regime de Matrícula:
  - Para a Fase II, e Ensino Médio por disciplina.
  
- Carga Horária:
  - para o Ensino Fundamental Fase II: 1.210 (mil duzentas e dez) horas;
  - para o Ensino Médio: 1.306 (mil e trezentas e seis) horas.
  
- Modalidade de oferta: presencial.
  
- A frequência: 75% (setenta e cinco por cento), em sala de aula.
  - Cronograma de oferta: apresentado às folhas

### **3. Organização Curricular**

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Fundamental - Fase II e Médio.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO N.º 250/11

**Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II**

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Professora Júlia Wanderley – Ensino Fundamental E Médio		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Cascavel NRE: Cascavel		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTE	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
<b>Total de Carga Horária do Curso</b>		<b>1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a</b>
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		





PROCESSO N.º 250/11

**Matriz Curricular - Ensino Médio**

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA JÚLIA WANDERLEY - EFM		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: CASCAVEL		NRE: Cascavel
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2010		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200 /1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORT. E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA*	106	128
<b>TOTAL</b>	<b>1200/1306</b>	<b>1440/1568</b>
LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 250/11

### 3.1 Corpo Docente

#### Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Luci Cássia Casagrande	Letras – Português/Inglês	Língua Portuguesa
Maria Geralda Ribeiro	Educação Artística/Artes Plásticas	Arte
Adecil Shirlei Silveira	Letras – Português/Inglês	Inglês
Tomoko Ito	Educação Física	Educação Física
Maria Aparecida Pauletti Arizza	Ciências - Matemática	Matemática
Edilene Cerqueira Leite	Ciências - Biologia	Ciências
Lucia Longoni	Estudos Sociais – História	História
Marcos Alexandre Arndt	Geografia	Geografia
Maria Luiza Gonçalves de Lima Goedert	Pedagogia	Ensino Religioso
Leonice Schwarz de Oliveira	Letras – Português/Inglês	Língua Portuguesa
Keli Cristina Rosa	Letras – Português/Inglês	Inglês
Lurdes Judite Murara	Educação Artística/Artes Plásticas	Arte
Helio Clemente Fernandes	Filosofia	Filosofia
** Rosimar Baú	Filosofia	Sociologia
Carla Fernanda Alves	Matemática	Matemática
Suzamara Baldissera	Ciências – Química	Química
* Fernanda Chiodelli	Matemática	Física
Edilene Cerqueira Leite	Ciências – Biologia	Biologia
Rosane ferreira Lopes	Geografia	Geografia
Marinez Terezinha da Cruz Pereira	Letras - Português/Espanhol	Espanhol

\*\* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que a disciplina de Sociologia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

\* Não comprova habilitação específica.

### 5. Recursos Físicos, Pedagógicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 62 a 185 e 197 a 198.

Às folhas 197 e 198 constam Relatório do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária ambos apresentando ressalvas, no entanto não foi anexado ao processo nenhuma justificativa e/ou protocolado de tomada de providências junto a mantenedora.



PROCESSO N.º 250/11

#### 6. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 312/11 do NRE de Cascavel, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na forma descentralizada, para funcionar no Colégio Estadual Santos Dumont – Ensino Fundamental e Médio (fls. 199 a 201).

#### II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Cascavel e o Parecer n.º 227/11 – CEF/SEED (fls. 193), este relator é favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do ano de 2011 até o ano de 2013, de forma descentralizada, do Colégio Estadual Professora Júlia Wanderley - Ensino Fundamental e Médio, para o Colégio Estadual Santos Dumont - Ensino Fundamental e Médio, ambos do município de Cascavel.

Cabe à instituição de ensino sede a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar, bem como providências quanto às adequações para o Ensino Fundamental - Fase II, ao artigo 19 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR, para novas matrículas, tendo como prazo máximo 13/12/2011.

Saliente-se que a SEED, por meio do NRE de Cascavel, deverá acompanhar a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as devidas providências para sanar as questões apresentadas neste Parecer.

Devolva-se o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 250/11

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 07 de dezembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB